

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA

ATA Nº 19

ATA 19/2023

Aos treze dias mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, em sessão presencial na sede do PREVIMPA, teve início a décima nona sessão ordinária do corrente ano, do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes Conselheiros titulares: **Adelto** Rohr, **Carmem** Celinda Munhoz Padilha, **Cícero** Alvarez, **Márcia** Rosi Apolo Ferreira, **Renato** Guimarães de Oliveira, **Valdionor** da Rosa Freitas, **Anelise** Sampaio dos Santos, **Angela** Beatriz Luckei Rodrigues, **Cesar Augusto** Pereira, **Deise** Cassiê Zamadei, **José Fabiano** Rossi, **Teddy** Biassusi, **Tiago** Wainstein, **Vanessa** Faria Cardoso. Assumiram a titularidade os seguintes suplentes: **Gilmar** Cardozo dos Santos, **Luís** Ferrari Borba, **Maria Regina** Kuhn. **INFORMES:** A Conselheira **Márcia** informa que hoje, às 19h na Fetrafi, Rua Fernando Machado, 820, haverá nova Assembleia Geral do SIMPA que discutirá a proposta enviada pelo executivo sobre a data base. A ata da sessão anterior foi lida, ajustada e aprovada por todos os presentes. **ORDEM DO DIA:**

ITEM 1 – Certidões narratórias: Convidar a direção previdenciária para comparecer à sessão e atualizar informações das ordens de serviço 19 e 22/2022: RHs agora estão plenamente cientes? Estão re-equipados? Quantos requerimentos estão sendo arquivados pela falta dessa certidão no tempo regular? Por que não cumprem a resposta de requerimento em 30 dias, se a exigem por outro lado com tanto rigorismo? Existe requerimento de aposentadoria anterior à OS em que a certidão está sendo exigida do servidor? Quantos? Presentes à Sessão O Diretor-Geral **Fabiano** Prates Behlke, o Diretor-Geral Adjunto **Wilson** Pereira Ramos e a Diretora Previdenciária **Luciana** Eidt. O presidente **Adelto** introduz o ponto e acrescenta questionamento, se há casos de pedidos de aposentadorias anteriores a OS/22 sendo reavaliadas. O conselheiro **Borba** refere que o PREVIMPA reconheceu apenas um mau encaminhamento inicial do novo procedimento, mas não a questão de fundo: com o déficit crescente de RH nos órgãos, impor a responsabilidade da apresentação dessa certidão, ao requerente, frequentemente será uma penalização indevida, pois, com exceção talvez das secretarias que já tinham essa rotina azeitada, a emissão pode demorar e o requerimento de aposentadoria será indeferido após 30 dias, sem a certidão entregue. A mudança foi no intuito de melhorar os procedimentos, mas eles melhoraram?! Nesses últimos meses, o quadro geral de RH da Prefeitura já consegue atender todas as suas demandas?! Não parece ser o caso, finaliza o conselheiro. O conselheiro **Freitas** relata que outro caso de indeferimento e faz dois questionamentos. Servidor estava aguardando aposentadoria há dois anos e foi indeferida, tendo sete dias para recorrer. Pergunta se sai da lista de processos aguardando aposentadoria? Também pergunta sobre a questão das nomeações dos novos servidores do PREVIMPA? O Diretor-Geral **Fabiano**, presente na reunião, afirma que ao longo do período de transição, que foi de novembro de 2022 a maio de 2023, os RHs receberam as orientações necessárias de como proceder e que o objetivo do período de transição (determinado pela OS nº 22/2022), foi

possibilitar aos servidores se planejarem para o momento de requerer a aposentadoria. A diretora previdenciária **Luciana** informa que em 2023 foram abertos 279 requerimentos de aposentadorias e destes, 22 foram indeferidos por falta de certidão narrativa. Os processos tem uma análise preliminar nas primeiras semanas e se todos os requisitos e regras foram cumpridos seguem seu curso normal de tramitação. O que está ocorrendo é que se manda para a secretaria de origem e a documentação solicitada não vem. Nesses casos, em requerimentos anteriores à O.S. 019/2022, o processo é enviado a origem com prazo de sete dias para atendimento e o servidor também é notificado desse procedimento. O Diretor-Geral **Fabiano** afirma que é necessário criar uma cultura previdenciária, em que o servidor esteja com sua vida funcional devidamente registrada quando implementar o direito a requerer a aposentadoria. Afirma, ainda, que as OS 19/2022 e 22/2022 foram efetivas, sendo os 7% de indeferimentos um índice que considera pequeno. O conselheiro **Freitas** avalia que é um número considerável de indeferimentos e argumenta que o servidor é penalizado. A diretora **Luciana** informa que está havendo contatos e reuniões com os departamentos que possuem identificados os maiores problemas no retorno das informações, amanhã mesmo haverá reunião com RH do DMAE. Argumenta que são questões bem específicas de algumas secretarias em que estão ocorrendo problemas. A conselheira **Carmem** coloca que o problema é dos RHs das secretarias e, entre o mar e o rochedo, estão os servidores que são penalizados. Coloca que há necessidade de um movimento mais firme e forte para sanar esse problema. A diretora **Luciana** ressalta que onde há mais problemas se busca contato com a secretaria. O conselheiro **Adelto** afirma que percentualmente 7% de indeferimento poder não ser significativo para o PREVIMPA, mas para o servidor impacta, pois em caso de indeferimento é necessário retorno do servidor que gozava LAA ele não tem mais rotina administrativa. Ai faz o quê? Isso do ponto de vista de gestão é um absurdo, pois obriga servidores retornarem por um curto período, havendo necessidade de indicar um trabalho que logo em seguida deverá ser feito por outro novamente. Propõe que o colegiado elabore um documento a ser enviado à SMAP e Secretarias no sentido de orientar os Rhs para que revisem os registros funcionais dos servidores que estão próximos de se aposentarem. O TCE exige cumprimento de prazos, o PREVIMPA tem prazo para respostas, como os RHs não têm? O conselheiro **Tiago** diz que já colocou sua visão sobre a OS 19/2022, e entende que o indeferimento de protocolos abertos antes de sua publicação não tem sentido. Acrescenta que há descentralização dos Rhs e que a SMAP não tem competência para deliberar sobre procedimentos internos, discordando do encaminhamento do conselheiro Adelto. Acrescenta que as estruturas das secretarias foram remodeladas e isso prejudicou o andamento de processos. O conselheiro **Borba** endossa a proposta do conselheiro Adelto de colocar por escrito tudo que aqui foi discutido. Repetindo, pergunta se os RH foram recuperados nestes últimos seis meses. Acrescenta que não há perspectiva sequer para os próximos seis meses para essa recuperação, pois essa é a política da prefeitura – não valorizar o seu corpo funcional, o que inclui não proceder a reposição necessária - e não há demonstração de interesse em mudá-la. Essa é a prefeitura real, de desmonte do serviço público, e o servidor se vê privado de seus direitos. Foi encaminhado que seja elaborado uma manifestação do colegiado a ser apreciado nas próximas sessões para ser enviada à direção-geral do PREVIMPA e ser remetida ao governo no sentido de buscar uma solução adequada para ajustar e qualificar o andamento dos processos. **ITEM 2** - Continuidade da discussão e

deliberação do colegiado acerca da liberação de somente um conselheiro do CAD para o XXI SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, realizado em Gramado/RS; não foi discutido e será pautado nas próximas sessões. **ITEM 3** - Análise e apreciação do processo SEI 23.13.000004419-2 , proposta de alteração da LC 478, referente remuneração dos Jetons; O Diretor-Geral **Fabiano** informa que a proposta de jeton para os conselheiros teve como referência o mesmo regramento utilizado para conselheiros de empresas da PMPA, como Procempa e Carris. Além disso, as alterações propostas na Lei nº 478 buscam atender exigências da Portaria nº 1467/2022 – MTP e do manual do Pro-Gestão. Uma alteração que está sendo proposta e não está regrada na Portaria e no manual é o número de conselheiros do Conselho de Administração – a proposta tem como referência os principais RPPS do país. O conselheiro **Adelto** diz que o processo anterior 22.13.000005878-3 que trata das alterações da 478 do projeto de diminuição da representação dos conselheiros saiu da nossa pauta e pode ser retomado conjuntamente com o projeto atual e tem o grupo de trabalho designado que poderá elaborar relatório a ser apreciado pelo colegiado. **ITEM 4** - Relato grupo de trabalho da venda do terreno; A comissão composta pelos conselheiros Adelto, Cícero, Freitas e Teddy. O conselheiro Adelto atualiza a discussão dizendo que houve um novo documento anexado ao processo pela direção-geral do PREVIMPA, fazendo a leitura do mesmo. O conselheiro Teddy acrescenta que a comissão gostaria de verificar essa comparação da meta atuarial anualmente (2015/2023) e não somente as citadas no documento. O Diretor-Geral Fabiano informa que a diferença entre o valor que o terreno deveria ter, caso a valorização acompanhasse a meta atuarial, e o valor que ele está avaliado atualmente, poderá ser recuperada caso o terreno seja leiloado. O conselheiro **Cícero** mencionou os prováveis impactos da revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a área. Citou reportagens da PMPA sobre a revitalização da Avenida Ipiranga com novas edificações, bem como reportagem que trouxe as propostas de mudanças da Orla que tendem a valorizar ainda mais o sítio. Também citou manifestação na mídia atribuída ao Sinduscon para liberação das alturas e índices construtivos no PDDUA a ser aprovado. Mencionou a preocupação com os CPFs dos Conselheiros que podem aprovar uma venda por valores abaixo do que o terreno atingirá em futuro próximo quando for o último terreno livre em área valorizada. Por isso, a recomendação do grupo de trabalho é por consulta formal à SMAMUS para entender o que será proposto e, após, nova avaliação pelo setor especializado da PMPA sobre esses prováveis impactos. Também mencionou a importância de uma análise do terreno desde os anos 2000 para se verificar as variações no valor do terreno. O conselheiro **Freitas** fala sobre a indagação do conselheiro Tiago que coloca a possível invasão do terreno, sugerindo que haja um investimento de locação ou outra forma de auferir algum rendimento. O conselheiro **Adelto** agrega a discussão que falta trazer um quadro comparativo da meta alcançada nestes anos. O terreno não é pequeno, o que permite uma construção maior do que os atuais parâmetros da quadra do terreno. Talvez pensar mais para frente, se ficar parado o custo de manutenção é relativamente baixo e avaliar a venda mais à frente. Sugere pensar em cercamento, vigilância permanente ou monitoramento por câmeras do sistema público. O conselheiro **Fabiano** ressalta que a experiência em colocar para locação não foi vantajosa ao PREVIMPA e provavelmente hoje seria deficitária. Pede-se acréscimo no processo desses itens citados e a discussão continua neste conselho para futura deliberação. O conselheiro **Tiago** coloca uma questão sobre a perspectiva de diversificação de

patrimônio e qual seria a possibilidade de o PREVIMPA manter isso. O Diretor-Geral **Fabiano** lembra que esse terreno foi o único aceito pelo PREVIMPA como forma de amortizar parte do déficit, e que contar com um único terreno como uma forma de diversificar investimentos não é adequado. Cita, também, que há uma norma que se aplica à previdência complementar, que determina a venda dos imóveis em no máximo doze meses e que essa exigência poderá chegar até os RPPS. **ITEM 5 -** Apreciação do processo SEI 21.13.00000981-7, Prova de vida Aposentados e Pensionistas; O processo ficou com a relatoria da conselheira **Vanessa** que fez o relato. Foi aberta a discussão e após ajustes sugeridos, foi colocado em apreciação, sendo aprovado pelos presentes. Até quinta-feira aguardamos manifestações de pontos a serem incluídos na próxima sessão. Nada mais havendo para tratar, a sessão foi encerrada às 11h40, sendo a presente ata lavrada pela Mesa Diretora deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira, Secretário de Conselho**, em 20/06/2023, às 10:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Wainstein, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Faria Cardoso, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Pereira, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Alvarez, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cardozo dos Santos, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Sampaio dos Santos, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Celinda Munhoz Padilha, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 10:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Beatriz Luckei Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 11:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guimaraes de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 12:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 22:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adelto Rohr, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 04/07/2023, às 07:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Cassie Zamadei, Conselheiro(a)**, em 04/07/2023, às 08:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teddy Biassusi, Conselheiro(a)**, em 04/07/2023, às 08:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Fabiano Rossi, Conselheiro(a)**, em 04/07/2023, às 08:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Kuhn, Conselheiro(a)**, em 04/07/2023, às 18:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 05/07/2023, às 12:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24080537** e o código CRC **4BD16B48**.